ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 /3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº. 197, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

Prorroga a situação anormal, caracterizada como "Situação De Emergência" as áreas do Município de Amargosa – Bahia, atingidas por estiagem e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 78, Inciso XVI e em conformidade com a Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, com o art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

Considerando que persistem no território do Município de Amargosa todos os motivos que ensejaram a Decretação de Situação de Emergência provocada pela longa estiagem, através do Decreto Municipal nº 045, de 30 de março de 2012 e, depois, a sua prorrogação através do Decreto Municipal nº 079, de 04 de julho de 2012;

Considerando que a necessidade de eliminar ou minimizar os impactos danosos causados pela estiagem prolongada neste Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias a situação de emergência no Município de Amargosa, em virtude de seca, declara pelo Decreto Municipal nº 045, de 30 de março de 2012 e prorrogada pelo Decreto Municipal nº 079, de 04 de julho de 2012 e, em seguida, pelo Decreto Municipal n° 186, de 18 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida para a zona rural deste município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e demais documentos exigidos.

Art. 2º. Ficam os Órgãos Municipais autorizados a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos competentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de abril de 2013.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal